



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO
SETOR PRIVADO E DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Filiado a FITRAE/BC, CONTEE e CTB
DATA DE FUNDAÇÃO 14/12/1988

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE REAJUSTAMENTO SALARIAL, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2009 A 30 DE ABRIL DE 2011. QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO – SINTEEA, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE AROLDO DIVINO DOS SANTOS, E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE GOIÁS – SINEPE, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE KRISHNAAOR ÁVILA STRÉGLIO.

I DA ABRANGÊNCIA

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e Reajustamento Salarial com vigência de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2011, cinge-se tão somente ao reajuste salarial assegurado na cláusula 3ª e da renovação da taxa assistencial dos sindicatos convenientes previstas nas cláusulas 14ª e 15ª da referida Convenção Coletiva e da inclusão de cláusula fixando o piso salarial mínimo da categoria representada.

II DO REAJUSTE SALARIAL

Cláusula Segunda – A Cláusula 3ª, da Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial com vigência de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010, firmada entre as partes signatárias deste Termo Aditivo, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Os salários dos Auxiliares em Administração Escolar serão reajustados pelo índice de 7% (sete inteiros por cento) aplicados sobre os valores devidos em abril de 2010, de uma só vez e retroativo ao 1º de maio de 2010.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO
SETOR PRIVADO E DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Filiado a FITRAE/BC, CONTEE e CTB
DATA DE FUNDAÇÃO 14/12/1988

III – DO PISO SALARIAL

Cláusula terceira – DO PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Fica estipulado a partir de 1º de maio de 2010 o piso salarial mensal, no valor de 540,00 (quinhentos e quarenta reais), válido até o dia 30 de dezembro de 2010.

IV – DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLAUSULA QUARTA – DA TAXA ASSISTENCIAL – SINTEEA

VIGENCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Obrigam-se os estabelecimentos de ensino a descontar dos salários de maio de 2010 a abril de 2011, já devidamente reajustado e estabelecido o piso salarial, de todo o Auxiliar de Administração Escolar da base territorial do SINTEEA sindicalizados ou não, o equivalente a 1% (um por cento), perfazendo, assim, um total de 12% (doze por cento) ao ano, a ser recolhido ao SINTEEA / GO, depositado na conta corrente nº. 75.237-2, da agência 0014, operação 003, da Caixa Econômica Federal, em Anápolis, no prazo de 03 (três) dias úteis do efetivo desconto, tendo o Auxiliar em Administração Escolar que discordar o direito de fazer oposição ao desconto no prazo de 10(dez) dias após assinatura deste termo aditivo, conforme Ordem de Serviço Nº 01 de 24 de março de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLAUSULA QUINTA – DA TAXA ASSISTENCIAL SINEPE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, sindicalizados ou não, obrigam-se a recolher ao SINEPE/GO, às suas expensas, até o dia 10 de junho de 2010, percentual equivalente a 3,0% (três por cento) da folha de pagamento dos profissionais de administração escolar, do mês de maio de 2010, já reajustada.

Parágrafo primeiro - O recolhimento de que trata o caput da cláusula deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do SINEPE / GO ou por meio de boletos bancários a serem fornecidos pelo SINEPE/GO.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO
SETOR PRIVADO E DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Filiado a FITRAE/BC, CONTEE e CTB
DATA DE FUNDAÇÃO 14/12/1988

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Ratificam-se, por corretas e devidas, todas as demais estipulações contidas na Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, firmada entre as partes signatárias do presente Termo Aditivo, com vigência de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2011.

Anápolis, 01 de maio de 2010.

AROLDO DIVINO DOS SANTOS
Presidente do SINTEEA

KRISHNAAOR ÁVILA STREGLIO
Presidente do SINEPE/GO